

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04 /2022 DE 27 DE

JULHO DE 2022

CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

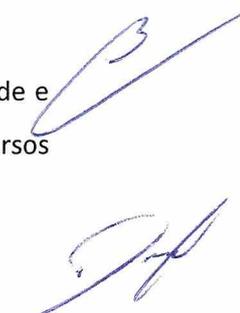
A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA, constituída na forma de Associação sem fins lucrativos, Filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede a Rua Padre Bronislau Chereck, nº 15, CEP 11.630-000, na cidade de Ilhabela/SP, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para fins de preenchimento de vagas de ASSISTENTE SOCIAL, afim de atender a necessidade de contratação da entidade:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será executado pela Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo.
- 1.2 O cadastro formado através do presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3 A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, a remuneração, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas unicamente na forma presencial, nos dias úteis, no período de 27/07/2022 a 04/08/2022 no Departamento de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela – Rua Alzira Siqueira Reale, 50 – Centro – Ilhabela/SP no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h.
- 2.2 A ficha de inscrição estará disponível para impressão no site da entidade e também será disponibilizado presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela.



- 2.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá comparecer com o formulário de inscrição devidamente preenchido no local e prazo indicados no item 2.1 e entregar os seguintes documentos:
- a) Documento de identidade com foto, aceito no território nacional, podendo ser RG, CNH, CTPS ou Passaporte.
 - b) Certificado de Conclusão do Curso e comprovante de registro no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social , bem como comprovante de recolhimento da anuidade quitado.
 - c) Currículo atualizado.
- 2.4 Todos os documentos devem ser apresentados em fotocópias acompanhadas do original para a devida conferência, ou com todas as cópias devidamente autenticadas. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente, exceto os originais para conferência de fotocópias, que serão devolvidos de imediato.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou a inscrição por procuração.
- 2.6 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.
- 2.7 A aceitação da inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital, não caracteriza reconhecimento acerca da regularidade da documentação apresentada ou da qualificação do candidato inscrito, não gerando a este qualquer direito ao preenchimento das vagas ofertadas.
- 2.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
- 2.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital Nº 04/2022.
- 2.10 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem os requisitos que constam neste Edital e seus anexos, não terão classificação para as próximas etapas, e, automaticamente estarão desclassificados do Processo Seletivo, não tendo direito a recurso e/ou justificativa.
- 2.11 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e

apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

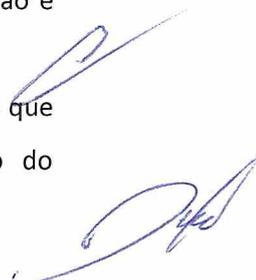
- 2.12 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, os quais serão disponibilizados no site www.santacasailhabela.org.br.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado residente no Território Nacional.
- 3.2 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- 3.4 Estar com o CPF regularizado.
- 3.5 Possuir o requisito mínimo exigido para o cargo.
- 3.6 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis, políticos, militares e profissionais.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:
- 4.1.1 A PROVA TEÓRICA, de natureza eliminatória, será realizada com base nos critérios objetivos, conforme previsto no ANEXO V.
- 4.1.1.1 não há limite de número de candidatos para participação no Processo Seletivo. Todos os que se inscreverem e preencherem devidamente os pré-requisitos obrigatórios do processo serão convocados para a realização da PROVA TEÓRICA.
- 4.1.1.2 Os candidatos deverão seguir as seguintes orientações descritas abaixo:
- a) O candidato deverá comparecer ao local de prova às 14:30h, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação com foto.
- b) A porta do local de aplicação da prova fechará às 14:50h, afim de que todos ocupem seus devidos lugares e o início ocorra dentro do



estabelecido. Não será permitida a entrada de nenhum candidato após as portas fecharem.

- c) O teste de caráter eliminatório, com 10 perguntas de múltipla escolha e Estudo de Caso, visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados ao bom desempenho do cargo.
- d) Os candidatos que não acertarem 70% (setenta por cento) da PROVA TEÓRICA serão automaticamente desclassificados.
- e) A PROVA TEÓRICA terá duração de 01:00h (60 minutos) e será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Ilhabela, situado à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86 – Perequê, Ilhabela / SP.
- f) O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização da prova após a conclusão de todos os candidatos.
- g) Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, pager, bip ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de chapéu, bonés e similares ou óculos escuros, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- h) Em nenhuma hipótese haverá substituição da prova, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.1.1.3 Após correção da prova teórica, os candidatos selecionados para a próxima etapa do processo seletivo, serão convocados através do site da entidade.

4.1.2 A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA, de natureza eliminatória será realizada com base na tabela de pontuação por prova, constante do ANEXO VII deste Edital, e ainda as seguintes regras:

- a) serão convocados todos os candidatos classificados na prova teórica para as vagas disponíveis.
- b) os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário indicados na



convocação.

- c) os candidatos deverão comparecer com comprovante de inscrição e documento oficial de identificação com foto.
- d) Os candidatos que não comparecerem na Entrevista por Competência no dia, horário e local determinados, serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.
- e) Após análise da Entrevista por Competência, os candidatos aprovados serão convocados através do site da entidade para dar andamento no processo de contratação.

4.1.3 Quanto aos Parâmetros para Avaliação de Títulos, constante do ANEXO VI, os pontos eventualmente obtidos serão acrescidos no resultado da Entrevista por Competência.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atendendo a conveniência e necessidade da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA, os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, na ordem alfabética, através do site www.santacasailhabela.org.br.

6.2 Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido de cada convocação deste Processo Seletivo estarão automaticamente desclassificados, sem direito a justificativa e/ou recurso

6.3 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- c) possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e preencher os pré-requisitos estabelecidos neste Edital;
- d) ter cumprido as determinações deste Edital;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais.



- 6.3.1 Caso se identifique, no ato da contratação, que o candidato agiu de modo a burlar regras contidas neste Edital, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e/ou, caso já esteja incorporado como empregado ao quadro de colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, demitido em razão do cometimento de falta grave.
- 6.3.2 Antes da contratação, o candidato classificado será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 6.3.3 O médico que realiza os exames fará a análise e emitirá o parecer final quanto às condições favoráveis ou não de saúde para a contratação. Nenhum colaborador poderá começar a exercer suas atividades profissionais antes de realizar todos os exames exigidos.
- 6.3.4 O candidato que não comparecer ao setor de Departamento de Recursos Humanos da entidade no prazo informado, após a realização do exame admissional, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sem direito a justificativa e/ou recurso.
- 6.3.5 O primeiro dia de trabalho do novo colaborador deverá ocorrer em dias úteis, após o Departamento de Recursos Humanos seguir com os processos previstos em legislação.

7. POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1 Para a inscrição e participação no processo seletivo, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.2 As informações serão coletadas com base no consentimento do interessado. Ao se inscrever no processo seletivo, o interessado manifesta de forma livre e inequívoca a sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, nos termos dispostos deste Edital.
- 7.3 No momento de inscrição no processo seletivo, serão coletados e tratados os seguintes dados e informações: nome completo; CPF; RG; data de nascimento; e-mail; telefone fixo e celular; endereço completo, nível de escolaridade; informações médicas.
- 
- 

7.3.1 Os dados serão coletados unicamente para fins de realização do objeto deste Edital, com as seguintes finalidades:

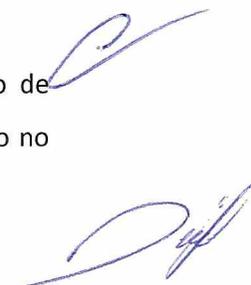
- I) Identificação dos interessados em realizar a seleção, conforme requisitos deste Edital;
- II) Possibilitar que a entidade entre em contato com o titular por meio do endereço de e-mail ou telefone informado no formulário de inscrição para comunicação sobre a aprovação no processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes ao regular andamento da seleção e;
- III) Manter os dados no cadastro reserva para futuras convocações durante a vigência do presente edital.

7.3.2 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins estranhos. O acesso a essas informações ficará restrito ao Departamento de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela.

7.3.3 O titular poderá solicitar, via e-mail, a qualquer momento que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando ciente que, caso haja eliminação, é possível que se torne inviável a continuidade do processo seletivo deste titular específico, assim como, poderá revogar esse consentimento a qualquer momento, ou solicitar o exercício dos seus direitos de titular, nos termos da LGPD, mediante solicitação ao e-mail: rh@santacasailhabela.org.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas neste edital, e em outros a serem publicados e oferecidos diretamente ao candidato.
- 8.2 As escalas e horários serão determinados pela coordenação em função da necessidade do serviço.
- 8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo seletivo no site: www.santacasailhabela.org.br.



- 8.4 A aprovação no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito de contratação. A Santa Casa de Ilhabela reserva-se ao direito de proceder as contratações conforme a necessidade de preenchimento do cargo.
- 8.5 Este processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação de seu resultado final no site: www.santacasailhabela.org.br.
- 8.6 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço observando-se a ordem de classificação.
- 8.7 Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime da CLT. A contratação será, inicialmente, formalizada por prazo determinado, em regime de contrato de experiência, nos termos do artigo 443, §2º, alínea "C" da CLT, dividido em dois períodos iguais, não excedendo prazo máximo de 90 (noventa) dias. Findo o contrato de experiência, estando o candidato apto para exercer a função para a qual foi contratado, terá seu contrato de trabalho alterado para prazo indeterminado.
- 8.8 A Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, poderá a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o processo seletivo, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.
- 8.9 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Departamento de Recursos Humanos com a coordenação envolvida e publicado no site www.santacasailhabela.org.br, contendo os nomes dos candidatos aprovados.
- 8.10 Após a publicação do resultado do processo seletivo, obriga-se o candidato comunicar ao Departamento de Recurso Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, qualquer alteração de endereço e telefone.
- 8.11 A inexatidão de declarações, as irregularidades de documentos e/ou as de outra natureza, praticadas ou ocorridas no decorrer deste processo seletivo, mesmo que só verificada(s) posteriormente, inclusive após contratação do candidato aprovado e a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e/ou contratação, gerando neste ultimo caso a rescisão motivada do seu contrato de trabalho.
- 8.12 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou

acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site: www.santacasailhabela.org.br.

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do departamento responsável da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela.

8.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

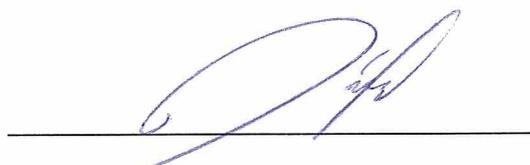
- a) ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/REMUNERAÇÃO/VAGAS
- b) ANEXO II – FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS
- c) ANEXO III – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- d) ANEXO IV – FORMAS DE SELEÇÃO
- e) ANEXO V – PARÂMETROS PARA PROVA OBJETIVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- f) ANEXO VI – PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
- g) ANEXO VII – PARÂMETROS PARA A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA
- h) ANEXO VIII – CRONOGRAMA (ESTIMATIVO)

Ilhabela, 27 de julho de 2022.



Eduardo do Santos Rosmaninho

Diretor Presidente



Diego Medeiros Lombardi

Chefe da Comissão de Seleção

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2022

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGO/JORNADA/REMUNERAÇÃO / VAGAS

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA	QUANTIDADE DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	30	R\$ 5.768,09	03

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2022

ANEXO II – FORMAÇÃO ESCOLAR / REQUISITOS

CARGO	FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Serviço Social • Registro no Conselho Regional de Serviço Social • Comprovante de recolhimento quitado da anuidade no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2022

ANEXO III – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO - RESUMO
ASSISTENTE SOCIAL	Planejar e executar atividades de serviço social voltadas para a promoção do usuário no processo saúde-doença, baseadas na política do serviço social e da instituição. Orientar e encaminhar pacientes e familiares quanto aos recursos institucionais internos e externos. Desenvolver e participar de projetos sociais e de humanização hospitalar. Elaborar pesquisas, artigo científico, relatórios sociais e outras documentações técnicas, científicas e/ou administrativas. Integrar e desenvolver atividades com as equipes multiprofissionais. Ter disponibilidade de horário para período diurno / noturno sujeito à escala e plantões em feriados e finais de semana. Desenvolver atividades afins.



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2022

ANEXO IV – FORMAS DE SELEÇÃO

CARGO	FORMAS DE SELEÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	1ª etapa (eliminatória): PROVA TEÓRICA 2ª Etapa (eliminatória): ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2022

ANEXO V - PARÂMETROS PARA PROVA OBJETIVA E
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) PARÂMETROS

PARÂMETRO	MÍNIMO DE ACERTOS	TOTAL
Prova teórica com 10 (DEZ) questões de múltipla escolha cada questão valendo 0,5 pontos, e 01 (um) Estudo de Caso com elaboração de relatório social valendo 05 pontos.	07	70%
	MÁXIMO DE ACERTOS	TOTAL
	10	100%

b) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ASSISTENTE SOCIAL	Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Código de Ética do Assistente Social e Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Estatuto da pessoa com deficiência; Lei de Organização do SUS (Lei nº 8080/1990); Lei Orgânica da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) (Lei nº 8142/1990); RDC 50 da Anvisa; Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006); Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo II - Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde, Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde, Art. 6º - inciso IV, Anexo XXIV (pag. 142 à 145); Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2022

ANEXO VI – PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutor em Serviço Social	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	1,00	1,00
b) Mestre em Serviço Social	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	0,70	0,70
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de Serviço Social, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização acompanhado do Histórico Escolar.	02	0,15	0,30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				2,00

Obs.:

A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação deste Edital.

Cada título será considerado uma única vez.

Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2022

ANEXO VII - PARÂMETROS PARA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
INICIATIVA/TOMADA DE DECISÃO	10
CAPACIDADE DE TRABALHAR EM EQUIPE	10
OBJETIVIDADE E CLAREZA NO PENSAMENTO E NA EXPRESSÃO	10
INTERESSE E EMPATIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40

CONCEITOS:	
FRACO	(1-2) Demonstrou dificuldade na resposta
REGULAR	(3-4) Foi superficial na resposta
BOM	(5-7) Foi objetivo na resposta
EXCELENTE	(8-10) Demonstrou clareza e precisão na resposta



PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2022

ANEXO VIII – CRONOGRAMA ESTIMATIVO

DATA	DISCRIMINAÇÃO
27/07/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL;
DE 27/07/2022 à 04/08/2022	INSCRIÇÕES (HORÁRIO DAS 09:00h às 12:00h das 14:00h às 16:30h);
06/08/2022	EXECUÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA SELEÇÃO: PROVA TEÓRICA;
10/08/2022	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCADOS PARA A SEGUNDA FASE COM HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA;
DE 15/08/2022 A 17/08/2022	EXECUÇÃO DA SEGUNDA FASE DA SELEÇÃO: ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA;
23/08/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE TODAS AS VAGAS COM CADASTRO RESERVA.

OBS.

1. O PRESENTE CRONOGRAMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, PODENDO SER ALTERADO A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA ENTIDADE.
2. A CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS E CONTRATAÇÃO, TANTO PARA AS VAGAS JÁ APONTADAS NESTA SELEÇÃO, QUANTO PARA AQUELES QUE INTEGRAREM O CADASTRO RESERVA, DECORRERÃO DA NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, TODOS CIENTES E ACORDES DE QUE HÁ APENAS EXPECTATIVA DE DIREITO